

Lei nº 378/67, de 12 de Setembro de 1967

Maldonado Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Itapua, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc. usando dos atribuições que lhe são conferidas por Lei; Foi sobre que a Câmara Municipal Assuta e em promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica aberto no Conselho de Prefeitura Municipal de Itapua, um Crédito Especial no importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil euzzeiros reais).

Parágrafo único - O Crédito de que trata este artigo, destina-se à ao pagamento das contribuições de Probiduores devidas ao I.M.P.E., I.M.D.H., L.P.A., S.E.P., pelo Prefeitura Municipal, nos meses de Agosto e Setembro do corrente exercício.

Artigo 2º: - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com o exorno de arrecadação e se realizam no corrente exercício.

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as dispozições em contrário.

~~Maldonado Cassiano Santana~~  
Prefeitura Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria  
Junho 1967  
Secretaria